



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

8

Estado do Paraná

LEI Nº 005/2007

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, aprovou e o presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Lei:

## TITULO I

### DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTOS

#### CAPITULO I

##### DA ESTRUTURA DOS CARGOS

**Art. 1º.** Denomina-se Estrutura de Cargos o conjunto de todos os cargos da Administração da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara.

**Art. 2º.** Os cargos são tipificados em cargos de carreira e cargos comissionados.

**Art. 3º.** Os cargos de carreira estão classificados em grupos ocupacionais, de conformidade com a natureza do trabalho, dividindo-se em:

- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL;
- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO;
- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL;

**Art. 4º.** Os cargos comissionados estão classificados em grupos ocupacionais, de conformidade com a natureza do trabalho, dividindo-se em:

- GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL;

**Parágrafo Único.** A especificação dos grupos, constam do anexo I.

**Art. 5º.** A análise dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Operacional, constam do anexo II.

**Art. 6º.** A análise dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Administrativo, constam do Anexo III.

**Art. 7º.** A análise dos cargos de carreira do Grupo Ocupacional Profissional, constam do Anexo IV.

**Art. 8º.** A descrição sumária das atribuições dos cargos em comissão do Grupo Ocupacional Gerencial, constam do Anexo V.

**Art. 9º.** Quanto ao Regime Jurídico, o cargo estará integrado ao Regime Estatutário.

#### CAPITULO II

##### DA ESTRUTURA DE VENCIMENTOS

**Art. 9º.** A estrutura de vencimentos é a organização, de uma progressão salarial e função da crescente valorização dos cargos, resultantes de processo de avaliação.

**Art. 10.** Os valores atribuídos aos níveis do grupo Ocupacional Operacional são os referentes aos níveis 1 a 16 do grau A da Tabela Salarial do Anexo VI.

**Art. 11.** Os valores atribuídos aos níveis do Grupo Ocupacional Administrativo, são os referentes aos níveis 1 a 16 do grau B da Tabela Salarial do Anexo VI.

**Art. 12.** Os valores atribuídos aos níveis do Grupo Ocupacional Profissional, são os referentes aos níveis 1 a 16 do grau C da Tabela Salarial do Anexo VII.

**Art. 13.** Os valores atribuídos aos cargos do Grupo Ocupacional Gerencial, dos Cargos Comissionados, serão os constantes da Tabela Salarial do Anexo VIII.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

**Art. 14.** Todos os servidores efetivos e concursados, serão enquadrados inicialmente no nível I do grau a que corresponde seu cargo e, posteriormente, após a contagem de tempo prestado na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, serão reenquadrados no nível correspondente.

**Parágrafo Único.** A passagem de um nível para o outro, imediatamente superior, terá interstício de (02) dois anos e dar-se-á automaticamente.

**Art. 15.** Nenhum servidor poderá ser reenquadrado em grau e nível com vencimentos inferiores ao atualmente percebido.

## CAPITULO III

### DO PROVIMENTO DOS CARGOS

**Art. 16.** Os cargos iniciais de carreira, deverão ser preenchidos através de concurso público.

**Art. 17.** Os cargos de provimento em comissão, poderá ser nomeado pelo Presidente a seu critério.

**Parágrafo Único.** O exercício de cargo de provimento em comissão não prejudicará o desenvolvimento de carreira.

**Art. 18.** Fica instituído para servidores públicos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, o benefício do quinquênio.

**Parágrafo Único.** A contagem de tempo para obtenção do quinquênio, será considerada a partir do ingresso no serviço público municipal.

**Art. 19.** Fica criado o quadro geral de cargos, existentes conforme tabela constante do Anexo IX.

**Parágrafo Único.** A partir da data em que for realizado o concurso público para preenchimento do cargo de **Contador, com Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade**, com a respectiva nomeação para a ocupação da vaga, fica automaticamente extinto o Cargo Comissionado de **Contador**, previsto na presente Lei.

**Art. 20.** Ao ocupante do cargo de Advogado será permitida flexibilidade de horário, motivada por interesse da Câmara.

**Art. 21.** As demais disposições legais, aplicáveis aos servidores públicos do Legislativo Municipal, serão as constantes da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Bárbara e demais legislação pertinentes.

**Art. 22.** Os valores dos vencimentos constantes dos Anexos VI e VII, VIII da presente Lei, serão atualizados anualmente, pelo Índice Inflacionário fornecido pelo INPC, entrando em vigor no mês seqüente.

**Art. 23.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de Agosto de 2007

  
Zacarias de Abreu Gonçalves  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

## **ANEXO I**

### **A- CARGOS DE CARREIRA**

#### **1. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL**

1.1 Auxiliar de Serviços Gerais

#### **2- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO**

2.1 - Secretaria

#### **3- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

3.1 - Advogado

3.2 - Contador com Registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

### **B - CARGOS COMISSIONADOS**

#### **4- GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL**

4.1 - Assessor Executivo



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## ANEXO I

### A- CARGOS DE CARREIRA

#### 1. GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

1.1 Auxiliar de Serviços Gerais

#### 2- GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

2.1 – Secretaria

#### 3- GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

3.1 – Advogado

3.2 – Contador com Registro no CRC – Conselho Regional de

Contabilidade.

### B - CARGOS COMISSIONADOS

#### 4- GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL

4.1 – Assessor Executivo

## ANEXO II

OPERACIONAL

### ANALISE DO CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL

#### TITULO DO CARGO:

Auxiliar de Serviços Gerais

#### CARGA HORÁRIA: 40 HORAS

#### DESCRIÇÃO:

São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

- verificar periodicamente as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias da Câmara, providenciando os reparos que se fizerem necessários;
- promover a limpeza e a conservação das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal, bem como dos móveis e instalações, promovendo a guarda do material utilizado;
- manter a limpeza dos locais de trabalho da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, seguindo normas e instruções para prevenir acidentes e assegurar condições higiênicas;
- fazer o controle do material de cantina, existente para manter o estoque e evitar extravio;
- executar o polimento de talheres, vasilhames e outros utensílios de copa para manter o bom aspecto dos mesmos;
- desempenhar outras tarefas correlatas a critério de seus superiores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## ADMINISTRATIVO

### ANEXO III ANALISE DO CARGO DO GRUPO OCUPACIONAL

#### TITULO DO CARGO:

Secretaria

**CARGA HORÁRIA: 40 HORAS**

#### DESCRIÇÃO:

São atribuições da Secretaria:

- supervisionar, coordenar e dirigir os serviços financeiros da Câmara Municipal e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
- atender pessoalmente o Presidente nos assuntos financeiros;
- acompanhar a execução de providências determinadas pelo Presidente;
- atender pessoalmente o Presidente, dando-lhe as devidas condições de trabalho, organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
- suprir a presidência de informações solicitadas e proceder a coleta de dados que se fizerem necessários ao desempenho da atividade legislativa da Câmara Municipal;
- fiscalizar toda a atividade funcional da Câmara Municipal; desempenhar outras tarefas correlatas a critério do Presidente da Câmara.
- supervisionar os serviços de limpeza e conservação das instalações, equipamentos, material de expediente dos recintos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;
- fornecer informações aos interessados a respeito dos processos, das matérias em tramitação, papéis e outros documentos arquivados e autorizar seu empréstimo sempre mediante carga e recibo e efetivar a publicação dos atos oficiais;
- Auxiliar as Comissões da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara;

### ANEXO IV

## PROFISSIONAL

### ANALISE DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL

#### TITULO DO CARGO:

Advogado

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS**

#### DESCRIÇÃO

São atribuições do Advogado:

- Instrução e acompanhamento dos pareceres dados nos processos legislativos e administrativos que julgar conveniente;
- Prestar assessoramento, sempre que solicitado, à Secretaria da Câmara Municipal;
- Prestar esclarecimento, quando convocado ao Plenário da Câmara Municipal, sobre matéria de sua competência;
- Zelar e conservar documentos, bem como os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
- Representar o ente em juízo ou extrajudicialmente, nas ações em que este for parte interessada;

Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Mesa Executiva e pela Presidência da Casa.

#### TITULO DO CARGO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

Contador com Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS**

## DESCRIÇÃO

São atribuições do cargo de Técnico Contábil com Registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade:

- Organizar os serviços de contabilidade em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;
- Executar a escrituração contábil atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais;
- Realizar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localização e retificando possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis;
- Efetuar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender as disposições legais pertinentes;
- Elaborar balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação geral da organização;
- Executar outras tarefas correlatas a critério de seu superior.

## ANEXO V

### ANALISE DOS CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL

#### GERENCIAL

#### TITULO DO CARGO:

Assessor Executivo:

**CARGA HORÁRIA: 20 HORAS**

#### DESCRIÇÃO

São atribuições do Assessor Jurídico:

- Instrução e acompanhamento dos pareceres dados nos processos legislativos e administrativos que julgar conveniente;
- Prestar assessoramento, sempre que solicitado, à Secretaria da Câmara Municipal;
- Prestar esclarecimento, quando convocado ao Plenário da Câmara Municipal, sobre matéria de sua competência;
- Zelar e conservar documentos, bem como os bens patrimoniais da Câmara Municipal sob sua responsabilidade e guarda;
- Representar o ente em juízo ou extrajudicialmente, nas ações em que este for parte interessada;
- executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Presidente.
- promover a organização de pastas que formam os processos e demais documentos recebidos pelo protocolo;
- participar de todas as sessões preparando os materiais que destas compor-se-ão, assistindo ao Diretor e Vereadores na busca das informações solicitadas, para dinamizar as atividades legislativas;
- Desempenhar outras funções que lhe forem atribuídas pela Mesa Executiva e pela Presidência da Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## ANEXO VI

**TABELA SALARIAL DO QUADRO DE CARREIRA  
GRUPO OCUPACIONAL, OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO**

NÍVEL/GRAU	A	B
01	380,00	760,00
02	392,54	785,08
03	405,49	810,98
04	418,87	837,74
05	432,69	865,38
06	446,96	893,93
07	461,70	923,42
08	476,93	953,89
09	492,66	985,36
10	508,91	1.017,87
11	525,70	1.051,45
12	543,04	1.086,14
13	560,96	1.121,98
14	579,47	1.159,00
15	598,59	1.197,24
16	618,34	1.236,74

## ANEXO VII

**TABELA SALARIAL DO QUADRO DE CARREIRA  
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL**

NÍVEL/GRAU	C
01	1.190,00
02	1.229,27
03	1.269,83
04	1.311,73
05	1.355,01
06	1.399,72
07	1.445,91
08	1.493,62
09	1.542,90
10	1.593,81
11	1.646,40
12	1.700,73
13	1.756,85
14	1.814,82
15	1.874,70
16	1.936,56

## ANEXO VIII

**TABELA DE VENCIMENTOS GRUPO OCUPACIONAL**

**GERENCIAL**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR EM (R\$-)
Assessor Executivo	1.500,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### QUADRO GERAL DE CARGOS:

#### GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Nº DE CARGO	CARGA	TÍTULO DE CARGO
01	40	Auxiliar de Serviços Gerais

#### GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Nº DE CARGO	CARGA	TÍTULO DE CARGO
01	40	Secretaria

#### GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº DE CARGO	CARGA	TITULO DE CARGO
01	20	Advogado
01	20	Contador COM Registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade

#### GRUPO OCUPACIONAL GERENCIAL

Nº DE CARGO	CARGA	TITULO DE CARGO
01	20	Assessor Executivo